



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 075 DE 13 DE MARÇO DE 2023.

“Constitui Comissão Especial Municipal para seleção de currículos e experiências profissionais de Fonoaudiólogo (a), de Fisioterapeuta e de Nutricionista, e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no art. 37, inc. IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 150/2005, faz saber que, neste ato, Resolve:

Artigo 1º – Fica Constituída a Comissão Especial Municipal para seleção de currículos e experiências profissionais de Fonoaudiólogo (a), de Fisioterapeuta e Nutricionista para contratação temporária;

Artigo 2º - A contratação temporária de Fisioterapeuta se deve ao fato de haver apenas um profissional deste emprego ativo no quadro de servidores no município neste momento;

Artigo 3º - A contratação temporária de Fonoaudiólogo (a) se deve ao fato da exoneração, a pedido, da servidora ocupante do emprego permanente deste emprego, recentemente;

Artigo 4º - A contratação temporária de Nutricionista se deve ao fato da servidora deste emprego, entrar em licença maternidade em breve;

Artigo 5º - A Comissão, ora constituída, será composta pelos Servidores Públicos Municipais abaixo nomeados, sob a presidência do membro indicado no inciso I e secretariada pelo membro indicado no inciso II, deste artigo:

I – WILLIAM ADEMIR LETICE, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador do CPF/MF nº 332.318.368-16.

II – MARIA JOSE BELENTANI, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 086026018-67.

III – EUNICE PONTIERI, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 152.115.208-07.

Parágrafo Único: Os membros da Comissão Especial Municipal, acima nomeada e constituída, deverão apresentar em conjunto ou isoladamente e sempre que o Poder Executivo Municipal solicitar, atas dos documentos avaliados, bem como pareceres acerca das experiências profissionais apresentadas pelos candidatos.



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - Os membros desta Comissão Especial Municipal exercerão as suas funções e atribuições pelo período de quarenta e cinco dias.

Artigo 6º - Toda e qualquer função exercida pelos membros desta Comissão especial Municipal não será remunerada, porém será considerada relevante ao serviço e interesse público municipal.

Artigo 7º - As despesas decorrentes do exercício das funções outorgadas aos membros desta Comissão, se no cumprimento das atribuições e objetivos dessa Comissão Municipal, poderão ser ressarcidas pelo poder público municipal, se previamente autorizadas.

Artigo 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trabiju, 13 de março de 2023.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretária e no Átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli
Secretária